

ADITAMENTO Nº 003 / 2025

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO MATERIAIS; ACESSÓRIOS, RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS EXISTENTES, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE REPAROS EM PAREDES, VIDROS, PISOS E DIVISÓRIAS NAS ÁREAS DESTINADAS À DIRETORIAS, SUPERINTENDÊNCIAS, ÁREAS DE REUNIÃO E LOCAIS PARA ACONDICIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS, LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO COHAB-SP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP E A EMPRESA SOLAR AR CONDICIONADO COMERCIAL LTDA.

01	PROCESSO SEI Nº 7610.2024/0001870-0	CONTRATO Nº 315/2024
02	CONTRATADA: SOLAR AR CONDICIONADO COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.330.557/0001-77, situada na Av. Antonio Munhoz Bonilha, nº 543/545, Vila Palmeiras, São Paulo - SP, CEP: 02725-055, neste ato representada pela Sócia Administradora Sra. Claudenir Martins Jacometto, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.288.600-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 200.420.828-70, residente e domiciliada na Rua Santa Leocádia, nº 151, apto. 42, Vila Isolina Mazzei, São Paulo – SP, CEP: 02082-000, conforme Contrato Social Consolidado apresentado e juntado aos autos do processo.	
03	OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços para instalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo materiais, acessórios, retirada e recolocação de aparelhos existentes, inclusive execução de reparos em paredes, vidros, pisos e divisórias nas áreas destinadas à diretorias, superintendências, áreas de reunião e locais para acondicionamento de equipamentos, localizados nos 12º e 14º andares da Companhia Metropolitana de São Paulo.	
04	PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias contados da Ordem de Início dos Serviços – OIS nº 45/2024, com termo final para 16/01/2025, consoante prorrogação formalizada por meio do Termo de Aditamento nº 348/2024.	
05	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais).	
06	DO PRESENTE ADITAMENTO: Suspensão da execução contratual por 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento.	
07	LEGISLAÇÃO: Artigos 68 e 72 da Lei Federal nº 13.303/16.	
8	GESTOR DO CONTRATO: Moises Amorin Canazza	
9	FISCAL DO CONTRATO: Talita Bertelli Oliveira	

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP**, Sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.850.575/0001-25, com sede nesta Capital, na Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andares, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores abaixo-assinados, denominada simplesmente **COHAB-SP** ou **CONTRATANTE**, e a empresa indicada no campo 02 do Quadro Resumo, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e assinado o **Contrato nº 315/2024**, indicado no campo 01 do Quadro Resumo, o qual nesta oportunidade é **ADITADO**, com fundamento nos dispositivos mencionados no campo 07 do Quadro Resumo, e mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PRAZO E VALOR

1.1. Por força do Contrato nº 315/2024, celebrado em 14/11/2024, a **CONTRATADA** obrigou-se à prestação dos serviços constantes no campo 03, pelo prazo e valor expressos, respectivamente, nos campos 04 e 05, todos do Quadro Resumo deste Instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO ANTERIOR

2.1. Por meio do Instrumento de Aditamento nº 348/2024, as partes, de comum acordo, prorrogaram o prazo de execução do ajuste por mais 30 (trinta) dias, cujo início se deu em 18/12/2024 com previsão de término para 16/01/2025, sem alteração do valor contratual, consoante o cronograma físico-financeiro que integrou o Instrumento sob a forma de anexo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRESENTE ADITAMENTO

3.1. Pelo presente Aditamento, as partes, de comum acordo, resolvem suspender a execução contratual pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento. A decisão pela suspensão é motivada por fatos alheios a vontade das partes, devidamente justificados nos autos do SEI nº 7610.2024/0001870-0.

3.2. Fica ajustada também a possibilidade de retomada do ajuste, por meio de termo aditivo, na hipótese de cessarem as circunstâncias que motivaram a suspensão ora acordada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Pelas partes foi dito, finalmente, que concordam com os termos deste Instrumento e também ratificam integralmente as Cláusulas e Parágrafos do Contrato inicial e Aditamento anterior, que neste não tiveram alterações.

E, por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

São Paulo, 15 JAN 2025

PELA COHAB-SP:

Eng. Nilson Edson Leônidas
Diretor Técnico e de Patrimônio
COHAB-SP

Claudinei J. Oliveira
Diretor Social
COHAB-SP

PELA CONTRATADA:

06.330.557/0001-77

SOLARAR CONDIÇIONADO
COMERCIAL LTDA

Av. Antonio Munhoz Bonilha, nº 545

Claudenir Martins Jaconetto - CEP 02725-000
Sócia Administradora SÃO PAULO - SP

TESTEMUNHAS:

MARCO STONETTA
R. 10. P. 01. 613-5

Maria Angélica C. Moraes
Secretária
Superintendência Jurídica
COHAB-SP